DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	4
Atos Legislativos	4
Atos do Presidente	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Primeiro Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 53/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Processo Licitatório n° 526/2021
Aditivo nº 37/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Pane Eireli ME, CNPJ nº 03.819.566/0001-38

Objeto - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito/SP.

Valor total de reajuste da ata de registro de preços: R$ 28.573,60 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 02/08/2021

Assina pela Prefeitura: Antonio Carlos Caregaro

Assina pela Detentora da Ata: Claudemir Pane

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 43/2021
Processo Administrativo: 3985/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pães francês e pão mini de leite, de acordo com as necessidades dos Departamentos da Administração Pública do município de Ribeirão Bonito/SP.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 1.965 e 1.966, de 25 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual adjudicou o objeto licitado epigrafado, HOMOLOGO todos os atos que julgaram vencedora a empresa PAULO ROBERTO MASCARO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.813.406/0001-31, para os Lotes n.º 01 e n° 02, no valor total de R$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Ribeirão Bonito, 12 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ESCOLA MUNICIPAL

CORONEL

PINTO FERRAZ

Diretoria de Ensino da Região de São Carlos
ATO DE CRIAÇÃO DECRETO Nº 1120 DE 21/01/2002
Rua Dr. Pirajá da Silva nº 473 – Centro – Ribeirão Bonito – SP – Fone: (16) 33441144/33441515

ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA

ACÚMULO DE CARGO

A Diretoria da Escola Municipal Coronel Pinto Ferraz, de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81, combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

ATO DECISÓRIO 010/21: **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO COELHO**, RG nº 34.081.066 SSP/SP, PEB I nesta Unidade Escolar, acumula com PEB I na E.E. "Dr. Pirajá da Silva" nesta cidade de Ribeirão Bonito, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 011/21: **ROBERTA MANIERI**, RG nº 41.088.642-7 SSP/SP, PEB II nesta Unidade Escolar, acumula com PEB II na E.M.E.F. "Vereador Antonio Jarbas Beraldo" na cidade de Boa Esperança do Sul, E.M.E.F. "Anna Maria Mazzali", na cidade de Boa Esperança do Sul, e PEB I na CIMEI II "Joana Maria Braga Guedes", na cidade de Boa Esperança do Sul, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Ribeirão Bonito – SP, 03 de agosto de 2021.

Soraya Cressoni Pessa
RG 16.219.836-X
Diretor de Escola

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos | **Atos do Presidente**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 64/2021
DE 10 DE JULHO DE 2021

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Lei Federal n° 13.979/2020 e a Portaria MS n° 188, de 3/2/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual n° 65.613, de 9/4/2021 que prorroga a medida de quarentena instituída pelo Decreto n° 64.881, de 22/3/2020 e altera a redação do Decreto 64.994 de 28/5/2020para todos os Municípios paulistas até 4/1/2021:

A **Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – A partir de 11 de agosto de 2021 o horário de expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP será das 9 (nove) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Preferencialmente, o atendimento ao público deverá ser prestado por meio eletrônico (camara@cmrb.sp.gov.br) ou telefônico/whatsapp pelo n° (16) 3344-3049.

Art. 2º - Os servidores e estagiário que residem fora do município prestarão jornada laboral presencial em dois dias da semana, a serem combinados de forma a atender o interesse e as necessidades da Câmara Municipal, devendo, os demais dias da semana, permanecerem à disposição, prestando serviço de forma remota por teletrabalho.

Parágrafo único - Fica excepcionado de retornar ao trabalho presencial o servidor que resida fora do município e que se enquadre nas seguintes condições:

I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, devidamente comprovadas por atestado médico;

Art 3º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, voltarão a ser realizadas com a presença de público, limitado a 30% da capacidade total do auditório do Plenário da Câmara Municipal, correspondendo a 27 pessoas, respeitados todos os protocolos de segurança e prevenção à COVID-19.

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

§ 1º As sessões serão transmitidas ao vivo, em tempo real, podendo ser acessada através do sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.cmrb.sp.gov.br) e rede social (Facebook).

§ 2º Fica facultado ao Vereador que não estiver completamente imunizado a participar da sessão por vídeo-conferência.

§ 3º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado:

I – as Sessões Solenes;

II – as Audiências Públicas, salvo as de natureza orçamentária, realizadas pela Câmara, bem como o uso do Plenário solicitado pelo Poder Executivo, a serem realizadas com a limitação de público prevista no caput deste artigo;

III – as visitações à Câmara Municipal;

IV – a utilização do Plenário por terceiros;

V – o atendimento ao público, em todas as dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor 1º de agosto de 2021, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Mesa nº 63, de 27 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de agosto de 2021.

Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br